

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 10
DE OUTUBRO DE 2016 -----**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Carlos Alberto Chaves Monteiro, Vice-Presidente, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista, Sérgio Fernando da Silva Costa, Vitor Manuel dos Santos Amaral e Joaquim Francisco Alves Carreira, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos, tendo seguidamente posto à votação a ata da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade. -----

FALTAS

Verificou-se a falta do senhor Presidente e da Vereadora Graça de Almeida Cabral, tendo a Câmara considerado as faltas justificadas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Dando início ao Período de Antes da Ordem do Dia, o senhor Vice-Presidente entregou ao senhor Vereador Joaquim Carreira, na sequência do pedido feito na última reunião de Câmara, uma listagem com os Protocolos de carácter cultural existentes entre o Município da Guarda e entidades externas. -----

Seguidamente informou que entre os dias 13 de outubro e 30 de novembro irá realizar-se, no Museu da Guarda, o 1º Salão de Outono, que tem como principal objetivo dar sequência ao trabalho realizado no âmbito do Primeiro Simpósio

Internacional de Arte Contemporânea (SIAC) realizado na Guarda e anunciou que estarão presentes na abertura, dia 13, pelas 18H00, todos os artistas e criadores do SIAC. Referiu, ainda, que as obras expostas no 1º Salão de Outono irão posteriormente circular por todo o território nacional, numa interação cultural com outras entidades e centros da cultura, facto esse que enriquece ainda mais esta iniciativa.-----

Seguidamente comunicou que a Cidade da Guarda irá ser palco, mais uma vez, de um estágio de preparação da Seleção Nacional Júnior Masculino de Futsal para o campeonato da Europa 2018, na Eslovénia. Informou que a Seleção Nacional irá defrontar a Seleção da Polónia nos dias 1 e 2 de novembro e, em princípio, os jogos serão transmitidos em direto por um canal televisivo. Assim, afirmou justificar-se o investimento em infraestruturas desportivas para que a Guarda possa ser palco de iniciativas desportivas de dimensão nacional e internacional. -----

Ainda no âmbito do desporto, informou que no mês de dezembro, dias 2, 3 e 4, a Federação Portuguesa de Natação irá realizar uma prova nas Piscinas Municipais da Guarda, o Torneio Zonal de Juvenis que consta do calendário Nacional. A atividade envolve cerca de trezentos atletas do Algarve, Alentejo, Lisboa e toda a zona centro do País, entre os 14 e 17 anos. -----

Seguidamente deu conhecimento que a dívida do Município, segundo dados de 30 de setembro de 2016, se situa em trinta e dois milhões de euros. Comunicou, também, que o Município da Guarda já não faz parte da lista de Municípios com prazo médio de pagamentos superior a 60 dias, sendo o prazo médio de pagamentos de 28 dias, de acordo com a DEGAL em junho de 2016. Contudo, adiantou que neste momento e de acordo com o cálculo técnico do Município, situa-se em 20 dias.-----

Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Joaquim Carreira para justificar a ausência da senhora Vereadora Graça Cabral, por razões profissionais. -----

Posteriormente, mencionou a importância e a necessidade premente de se contruir um pavilhão multiusos na Cidade que sirva para diferentes atividades. Afirmou que o dinheiro gasto, desde o início do mandato, com infraestruturas, palcos, som, estruturas tensionadas e multimédia soma já seiscentos e vinte mil euros, ou seja, em três anos de exercício, o Executivo já gastou o equivalente a mais de metade do valor de um. Assim, propôs que se pense seriamente na possibilidade de promover a construção de um pavilhão multiusos, de uma forma célere, com rigor e responsabilidade.-----

No final da sua intervenção afirmou que se a dívida do Município se cifra em cerca de trinta e dois milhões de euros, esse é o valor que está mais próximo da realidade da situação financeira que o Executivo herdou quando tomou posse. -----

- Usou da palavra o senhor Vice-Presidente para responder que o Executivo também analisa com a mesma preocupação as necessidades que hoje o Município tem, diferentes das do passado. Afirmou que em 2014, apesar da despesa feita, não havia capacidade financeira para se pensar na construção de um pavilhão, no entanto, com o tempo e com a evolução das circunstâncias, quer do ponto de vista da envolvência, da imagem e do maior poder de captação que a Guarda agora tem, essa é uma das várias soluções possíveis para dar resposta às atuais necessidades do Município. -----

Relativamente à situação financeira do Município respondeu ser a divergência que tem existido entre o Executivo e o Partido Socialista. Esclareceu que quando o Executivo assumiu os destinos do Município, só a dívida era superior a sessenta e um milhões de euros, e o valor do passivo, dos compromissos, rondava os noventa milhões. Afirmou serem números tutelados e aferidos por instituições e organismos

oficiais, sendo por isso uma questão de consultar os Sites oficiais e esclarecer as dúvidas que o Partido Socialista tem sobre esta matéria. -----

- Interveio o senhor Vereador Joaquim Carreira para esclarecer que o Partido Socialista não tem dúvidas e referiu que o que está publicado na DGAL é que a dívida, em 2013, era de trinta e quatro milhões de euros, antes do Executivo tomar posse, o que significa que a dívida baixou dois milhões de euros. -----

- Respondeu o senhor Vice-Presidente que o trabalho que o Executivo teve nestes últimos três anos foi muito mais árduo do que poupar apenas dois milhões de euros, garantindo que a dívida diminuiu vinte e oito milhões de euros.-----

Seguidamente e ainda a propósito do pavilhão multiusos, o senhor Vice-Presidente lembrou que aquando da apresentação do PEDU, Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, constava a perspetiva dessa solução. -----

ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Proposta de Apoio Extraordinário no Âmbito da Ação Social à Instituição Particular de Solidariedade Social "Lugar dos Pequeninos": -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º78/2016

(Nos termos do disposto na alínea d) do artigo 3.º, alínea h) do n.º2 do artigo 23.º; e na alínea v) do n.º1 do art.º33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, n.º1 do artigo 7.º, do Regulamento Municipal de atribuição de apoios a pessoas coletivas sem fins lucrativos, no âmbito da Ação Social.-----

Considerando que: -----

A instituição "Lugar dos Pequeninos" é uma instituição de solidariedade social jovem, de pequena dimensão, que presta serviço de creche num território com

pouca população. Este serviço é essencial para a conciliação entre a vida familiar e profissional de famílias que dependem deste serviço para poderem assegurar os seus postos de trabalho. É, por isso, um serviço socialmente útil, e que contribui para a fixação de pessoas em territórios rurais. -----

Porém, a sua juventude, de pequena dimensão e encargos inerentes, vêm dificultando a sua sustentabilidade. Neste momento só um apoio financeiro determinará o ultrapassar das dificuldades e garantirá a continuidade dos serviços prestados.-----

Considerando, ainda, a importância do serviço prestado às famílias, cujos salários não permitem o pagamento de contribuições suficientes à sustentabilidade da instituição,-----

Nesta conformidade,-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno órgão executivo, para apreciação e votação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º; alínea h) do n.º2 do artigo 23.º; e na alínea v) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e n.º1 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de atribuição de apoios a pessoas coletivas sem fins lucrativos no âmbito da Ação Social, a atribuição de um apoio extraordinário no valor de 3.500€. -----

O valor supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na rubrica orçamental 0102/040701 e GOP 111 2016/5008.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio de acordo com a proposta.-----

**Ponto 2 - Reabilitação do Chafariz da Dorna e Zona Envolvente -
Expropriações - Aprovação da Minuta do Protocolo a Celebrar com
Herdeiros de Mário de Carvalho:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º82/2016

Considerando que, no âmbito da disponibilização dos terrenos necessários à execução da empreitada de "Reabilitação do Chafariz da Dorna e Zona envolvente", os proprietários do prédio registado na CRP sob o n.º3549/20100428 e na matriz sob o n.º10 (anterior n.º15) da freguesia de Guarda (anterior freguesia de São Vicente), propuseram à Câmara Municipal que a cedência da parcela de terreno (com a área de 144,50 m2) necessária à concretização da mesma fosse, em substituição de um pagamento em dinheiro, suportada por um acordo cujos termos salvaguardassem futuramente a manutenção das atuais condições de edificabilidade do prédio de que são proprietários e o compromisso de que a referida área fosse também contabilizada como área de cedência numa futura operação urbanística que estes viessem a requerer para a sua parte restante, foi solicitada aos serviços a preparação de uma Minuta que dentro do quadro legal em vigor e na perspectiva do interesse público subjacente, permitisse no seu clausulado consubstanciar tal acordo. -----

Neste contexto, e uma vez que nas condições colocadas pelos proprietários está em causa o assumir de compromissos num período dilatado de tempo e relativos a matérias que são legalmente competência do Órgão Câmara Municipal, tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal o agendamento para a reunião do Executivo Municipal, tendo em vista a sua aprovação, da Minuta do Protocolo a celebrar com os Herdeiros de Mário de Carvalho.” -----

É do teor seguinte a minuta do protocolo: -----

Minuta de Protocolo

Primeiro outorgante -----

Município da Guarda, contribuinte n.º 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6300-854 Guarda, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Álvaro dos Santos Amaro, com poderes para o ato. -----

Segundo outorgante -----

Proprietários do prédio (Herdeiros de Mário de Carvalho, a identificar de forma discriminada) registado na CRP sob o n.º 3549/20100428 e na matriz sob o n.º 10 (anterior n.º 15) da freguesia de Guarda (anterior freguesia de São Vicente), à frente designado como "prédio originário".-----

Preâmbulo

1. A Câmara Municipal da Guarda pretende levar a efeito a empreitada de "Reabilitação do Chafariz da Dorna e Zona Envolvente", intervenção esta que se insere na "ARU do Centro Urbano Consolidado da Cidade da Guarda e Zona Envolvente" e se encontra igualmente prevista no "Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano" (PEDU);-----
2. O projeto da mesma contempla a construção de uma rotunda no atual cruzamento entre a Av. Dr. Francisco Sá Carneiro e a Av. Dr. Afonso Costa, a qual tem como finalidade melhorar as condições de segurança e fluidez da intensa circulação rodoviária e pedonal existente na zona;-----
3. Contudo, para a sua concretização torna-se necessário que o Município da Guarda entre na posse de uma parcela de terreno, propriedade do segundo outorgante, com a área de 144,50 m², a qual integra o prédio rústico registado na CRP sob o n.º 3549/20100428 e na matriz sob o n.º 10 (anterior n.º 15) da freguesia

de Guarda (anterior freguesia de São Vicente), e à frente designado como "prédio originário";-----

4. Neste contexto formalizou os procedimentos previstos no Código das Expropriações em vigor (Lei n.º168/99, de 18 de setembro), tendo os proprietários sido notificados da sua intenção da Câmara Municipal de proceder, pela via do direito privado de acordo com o disposto no artigo 11.º do referido Código, à respetiva aquisição;-----

5. Em resposta os mesmos propuseram à Câmara Municipal aceitar a expropriação da parcela de terreno pelo valor de 94,19 €/m², ou, em alternativa, mediante a celebração de um acordo, cujas condições se traduzem no clausulado do presente Protocolo, a sua cedência não onerosa à Câmara Municipal;-----

6. Nestes termos, e considerando-se que:-----

a) O direito à indemnização pelo justo valor é um direito que assiste aos expropriados;-----

b) De acordo com o previsto no n.º2 do artigo 67.º do Código das Expropriações em conjugação com o artigo 69.º do mesmo Código, nas expropriações amigáveis, a entidade expropriante, o expropriado e os demais interessados, podem acordar o pagamento da indemnização em prestações, ou na cedência de bens ou direitos ao expropriado ou aos demais interessados;-----

c) A proposta de celebração de um acordo com a Câmara Municipal tem origem nos proprietários do bem a expropriar e os termos do acordo por estes proposto enquadram-se no âmbito dos poderes próprios da Câmara Municipal, designadamente em matéria de ordenamento do território e gestão urbanística, não sendo os mesmos lesivos para o interesse público por esta prosseguido;-----

d) Da análise das disposições do atual Plano Diretor Municipal em vigor (ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/94, de 12 de Maio de 1994,

publicada no DR, 1ª Série-B, de 20 de Julho de 1994), designadamente da Carta de Ordenamento da Cidade da Guarda (Anexo 1), a totalidade da parcela de terreno propriedade do segundo outorgante encontra-se classificada neste instrumento de planeamento como área urbana e urbanizável e em zona na qual, em função do disposto no artigo 8º do respetivo Regulamento, é admissível uma densidade habitacional máxima de 65 fogos/ha, podendo, neste enquadramento, justificar o valor proposto pelo segundo outorgante;-----

e) Esta parcela de terreno reúne condições, em termos de PDM, para que na mesma se possam vir a realizar futuramente, uma, ou várias, operações urbanísticas, designadamente operações de loteamento ou de impacto semelhante a operação de loteamento, as quais se encontram abrangidas pelo regime jurídico da urbanização em vigor (instituído pelo Decreto Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, na sua atual versão, à frente designado como RJUE);-----

f) Face ao referido RJUE esta tipologia de operações urbanísticas estão, regra geral, sujeitas à obrigatoriedade de serem previstas áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, bem como ainda à obrigatoriedade de serem previstas áreas de cedências ao domínio municipal ou, em alternativa, as mesmas serem objeto de compensação em numerário ou espécie, nos termos em que se encontrar definido em regulamento municipal. -----

g) A utilização pública de bens do domínio privado tem, mediante várias condições, enquadramento no nº2 do artigo 20.º da Lei n. 31/2014, de 30 de maio (lei dos solos). -----

As partes interessadas acordam na celebração do presente acordo, o qual, sem prejuízo do cumprimento dos procedimentos legalmente obrigatórios previstos no

RJIGT (regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial) e RJUE (regime jurídico da urbanização e edificação), se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

O segundo outorgante autoriza que o Município da Guarda ocupe, tomando posse imediata da mesma e sem qualquer ónus ou encargo financeiro, a parcela de terreno com a área de 144,50 m2, delimitada na planta anexa ao presente protocolo, podendo nela realizar os trabalhos inerentes à execução da empreitada de "Reabilitação do Chafariz da Dorna e Zona Envolvente", para o efeito previstos no respetivo projeto;-----

Cláusula 2ª.

O primeiro outorgante compromete-se a manter, pelo prazo de 10 anos, nos planos municipais de ordenamento do território que durante tal prazo vierem a ser aprovados, a atual capacidade construtiva do prédio originário, prazo este que poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes nos termos da cláusula 8ª.

Cláusula 3ª.

O primeiro outorgante reconhece que, durante o referido prazo, a parcela em causa, com a área de 144,50 m2, permanece formalmente enquanto propriedade privada, embora com uma ocupação pública, abstendo-se de tomar qualquer iniciativa que implique a modificação da descrição predial, ou inscrição na matriz, do prédio originário;-----

Cláusula 4ª.

O primeiro outorgante compromete-se a considerar que, face ao que se dispõe na legislação aplicável, designadamente no RJUE, ou disposição legal equivalente que o venha a substituir, que tal parcela, com a área de 144,50 m2, seja contabilizada para efeitos de determinação do índice de ocupação e enquanto área de cedência ao domínio municipal, ou sua compensação, no âmbito de uma futura operação

urbanística promovida pelo segundo outorgante para a parte restante do prédio originário, e independentemente da sua natureza (edificação, loteamento, etc.);-----

Cláusula 5ª.

A emissão do título relativo às operações urbanísticas referidas na cláusula anterior implica formalmente a integração da parcela em causa no domínio público municipal;-----

Cláusula 6ª.

No âmbito dos trabalhos da empreitada em causa o primeiro outorgante salvaguardará, para qualquer fim que legalmente seja possível, a criação de um acesso à parte restante do prédio originário a partir da rotunda cuja construção pretende realizar, acesso este com características que permitam boas condições de circulação, rodoviária e pedonal;-----

Cláusula 7ª.

No caso de o primeiro outorgante pretender futuramente expropriar, durante o prazo dos 10 anos referido na cláusula 2.ª, ou sua prorrogação, alguma outra parte do referido prédio, e no caso de outro acordo não existir entre as partes, o primeiro outorgante reconhece ao prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o número 3549/20100428 e inscrito na matriz rústica sob o artigo 10, uma valia unitária de 94,19 €/m2. -----

Assiste ao segundo outorgante o direito a transmitir a terceiros a sua posição no presente protocolo, a qual deverá, contudo, ser sempre formalmente comunicada ao primeiro outorgante;-----

Cláusula 8ª.

O presente protocolo é válido pelo prazo de dez anos, prazo este prorrogável se as partes assim o acordarem até um máximo de 20 anos, findo o qual, e caso não se encontre em curso nenhum dos procedimentos previstos na cláusula 4.ª relativos às

operações urbanísticas nela referidas, a parcela em causa passa a integrar o domínio público municipal, incumbindo ao segundo outorgante, ou quem a este suceder, colaborar na prática dos atos jurídico/administrativos necessários à formalização da referida integração;-----

Cláusula 9ª.

Assiste ao segundo outorgante o direito a transmitir a terceiros a sua posição no presente Protocolo, a qual deverá, contudo, ser sempre formalmente comunicada ao primeiro outorgante;-----

Cláusula 10ª.

Por estarem de acordo, lavraram o presente Protocolo que datam, assinam e se comprometem a cumprir.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do protocolo.-----

Ponto 3 - Concurso Público para Constituição do Direito de Superfície Destinado à Reabilitação, Ampliação, Exploração e Gestão do Edifício do "Antigo Matadouro Municipal da Guarda" - Apreciação e Votação do Relatório Final e da Proposta de não Adjudicação:-----

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe, agora acompanhado do relatório final elaborado pelo júri do procedimento e que é do seguinte teor: -----

Relatório Final

Reunido o Júri oportunamente nomeado para o presente procedimento no sentido de dar continuidade aos trabalhos necessários ao mesmo, este constatou:-----

1— DO PROCEDIMENTO-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 29 de março de 2016 que autorizou o presente procedimento, o Setor de Contratação Pública e Gestão de Stocks, ao abrigo do disposto no n.º1 do art.º36, conjugado com o art.38, do

Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º18/2008, de 29 de janeiro, e nos termos dos artigos 130.º e 133.º do já citado código, disponibilizou, de forma eletrónica e na plataforma VortalGOV acessível através do sítio eletrónico <http://Portugal.vortal.biz/> disponibilizado pela empresa VORTAL - Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA. as peças processuais relativas ao presente procedimento, designadamente programa do procedimento, cadernos de encargos e respetivos anexos.-----

Durante o prazo para a apresentação de propostas existiu apenas um pedido de prorrogação fundamentado, por 10 dias, do referido prazo de entrega, pedido este que mereceu a concordância do Júri e que foi deferido por despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente datado de 2016-07-21 (despacho a ser objeto de ratificação nos termos do disposto no n.º3 do artigo 75.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro), não tendo sido, contudo, solicitado nenhum esclarecimento.-----

Decorrido o prazo para apresentação das propostas e sua prorrogação, constatou-se que apenas deu entrada na referida plataforma proposta por parte de um concorrente, tendo o Júri designado para o efeito procedido à respetiva abertura e à sua disponibilização na referida plataforma eletrónica.-----

II — DA PROPOSTA-----

Tendo o Júri procedido à verificação dos documentos instrutórios da única proposta que deu entrada na referida plataforma, e respetiva análise, proposta esta apresentada, pela empresa Resposta Coerente, Lda., Serviços imobiliários, verificou que a mesma não dava cumprimento ao disposto no artigo 13.º do Programa de Concurso, o qual previa expressamente que as propostas a apresentar fossem constituídas pelos seguintes documentos: -----

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo 1 ao presente Programa; -----

b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:-----

i. Plano de Programação do investimento a realizar;-----

ii. Estudo Prévio do Projeto de Arquitetura;-----

iii. N.º de postos de trabalho a criar;-----

iv. Proposta de renda;-----

v. Plano de Negócios.-----

c) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos dos atributos da sua proposta.-----

Com efeito, o Júri constatou estarem em falta os documentos relativos às alíneas a), b), pontos i, ii, iii, iv e v, do referido artigo 13.º do programa de procedimentos, sendo a proposta constituída apenas por uma "carta" (de intenções, ou de apresentação) documento este que, contudo, apenas é suscetível de ser enquadrável no âmbito dos documentos facultativos que poderiam ser apresentados pelos concorrentes ao abrigo da alínea c) do mesmo artigo.-----

Perante esta situação o Júri deliberou, por unanimidade, que a única proposta apresentada na plataforma VortalGOV no âmbito do presente procedimento concursal não reunia quaisquer condições de aceitação, devendo a mesma, uma vez que se encontram em falta todos os documentos instrutórios de apresentação obrigatória no âmbito de um procedimento de concurso público, ser excluída com base no disposto na alínea k) do n.º2 do artigo 20.º do programa do procedimento.

III — DA DECISÃO-----

Perante os factos constatados o Júri deliberou, por unanimidade: -----

* Propor ao Executivo Municipal que, para efeitos da regularidade do procedimento e com base no n.º3 da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, proceda à ratificação do despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente datado de 2016-07-21 que deferiu o pedido de prorrogação do prazo de entrega das propostas, ratificação esta que, com base no disposto na alínea a) do n.º2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, deverá ser dotada de efeitos retroativos à data da prática do referido ato; ---

* Propor ainda ao Executivo Municipal que, face à ausência de propostas em condições de admissão, delibere no sentido da não adjudicação quanto ao objeto do presente concurso público, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 79.º do CCP.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório final e proceder em conformidade com o proposto no mesmo. -----

Ponto 4 - Concurso Público para a Concessão do Direito de Exploração para Fins Publicitários de Espaços do Domínio Público Municipal - Apreciação e Votação do Relatório Final e da Proposta de Adjudicação:

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe, agora acompanhado do relatório final elaborado pelo júri nomeado, no qual e após o decurso do prazo de audiência prévio não se tendo verificado a apresentação de qualquer reclamação se propõe a adjudicação do mesmo à firma Red-Portuguesa, Publicidade Exterior, S.A. por ser a proposta mais vantajosa.-----

O relatório considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica apenso ao respetivo processo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório final e adjudicar o concurso à firma Red-Portuguesa, Publicidade Exterior, S.A., pela

quantia anual de 27.000,00€ (vinte e sete mil euros) acrescida de IVA à taxa legal em vigor, pelo período de cinco anos. -----

Ponto 5 - Requalificação dos Armazéns Municipais - Apreciação do Relatório de Análise das Propostas e da Proposta de não Adjudicação: -

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º81/2016

Considerando que: -----

1 — Foi deliberado em reunião de câmara de 13 de setembro de 2016, aprovar a escolha do procedimento, bem como o programa de procedimento e caderno de encargos, designar o júri do procedimento, nos termos da proposta PVSC 74/2016;

2 — Foi publicado o concurso público em 16 de setembro de 2016 designado por DPGUOM/ED-2016-37, com data limite de apresentação de propostas a 28/09/2016; -----

3 — Foram abertas as propostas na data prevista para o efeito, tendo o júri analisado as mesmas, tendo concluído que nenhum concorrente apresentou proposta. -----

4 — Nos termos do n.º1 do artigo 80.º do CCP — Código dos Contratos públicos, a - decisão de não adjudicação prevista no artigo 79.º determina a revogação da decisão de contratar;-----

5 — Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a decisão de não adjudicação.-----

6 — A Câmara Municipal é o órgão competente para a decisão de contratar nos termos do n.º1 do artigo 36.º do CCP.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

Não adjudicar a empreitada Requalificação dos Armazéns Municipais, em cumprimento do estatuído na alínea a), do n.º1, do artigo 79º do CCP;-----

- Revogar a decisão de contratar conforme determinado pelo n.º1 do artigo 80º do CCP.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com o proposto na mesma.-----

Ponto 6 - Requalificação dos Armazéns Municipais - Aprovação do Projeto - Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do Júri:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor:-----

Proposta PVSC n.º80/2016

Considerando a necessidade de abertura de procedimento concursal para a empreitada de "Requalificação dos armazéns municipais", estimada em 360 000,00€ acrescida da taxa de IVA, devidamente cabimentado na GOP 3 3.1 2016/26, com a rubrica orçamental 0102/07030301.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

1 - Aprovar o projeto de arquitetura e projetos de especialidade, denominado por "Requalificação dos armazéns municipais";-----

2 - Decidir autorizar a despesa e aprovar as peças do procedimento, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

3 - Decidir, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato;-----

4 - Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar nele as competências nos termos do artigo 69º do Código dos Contratos Públicos.-----

5 - Delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal da Guarda, a competência para a prática de todos os atos necessários à condução do presente procedimento incluindo, nos termos do nº 1 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, todas as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, com exceção das relativas à decisão de adotar uma fase de negociação e à de adjudicar.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo.-----

Membros efetivos:-----

Presidente – Pedro Dinis Nunes Almeida -----

1º Vogal – Victor Manuel dos Santos Gama -----

2º Vogal – Mónica Sofia Pires Brás-----

Suplentes: -----

1º Vogal – Ana Bela Marques Ferreira-----

2º Vogal – Nuno Henrique Rolo de Moraes. -----

Ponto 7 - Requalificação da E.N.338/E.N.16 - Maçainhas - Guarda -

Aprovação do Projeto - Abertura de Concurso Público - Autorização da

Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e

Nomeação do Júri: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Considerando a necessidade de abertura de procedimento concursal para a empreitada de "Requalificação da E.N.338/E.N.16", estimada em 208 819,60€ acrescida da taxa de IVA, devidamente cabimentado na GOP 3 3.1 2016/23, com a rúbrica orçamental 0102/07030301. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

1 - Aprovar o projeto de arquitetura e projetos de especialidade, denominado por "Requalificação da E.N.338/E.N.16 – Maçainhas - Guarda";-----

2 - Decidir autorizar a despesa e aprovar as peças do procedimento, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

3 - Decidir, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato;-----

4 - Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar nele as competências nos termos do artigo 69º do Código dos Contratos Públicos.-----

5 - Delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal da Guarda, a competência para a prática de todos os atos necessários à condução do presente procedimento incluindo, nos termos do nº 1 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos, todas as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, com exceção das relativas à decisão de adotar uma fase de negociação e à de adjudicar.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo.-----

Membros efetivos:-----

Presidente – Pedro Dinis Nunes Almeida -----

1º Vogal – Carla Cristina Pereira Reis -----

2º Vogal – Ana Bela Marques Ferreira-----

Suplentes: -----

1º Vogal – Mónica Sofia Pires Brás-----

2º Vogal – Nuno Henrique Rolo de Moraes. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e trinta e cinco minutos da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Vice-Presidente, e por mim, Chefe da Divisão Administrativa, que a subscrevi.-----